

**PORTARIA Nº 776 DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**Altera a outorga de RONALDO LAITANO NOGUEIRA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Mara afluente do Rio Azul, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2909/2025, de 25 de junho de 2025, do processo SIGA Nº 323/2025.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar a outorga de RONALDO LAITANO NOGUEIRA, CPF: 395.977.091-04, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 241 de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 27.243 de 18/04/2018 (Processo 323344/2017), para captação superficial no Ribeirão Mara afluente do Rio Azul, com a finalidade de **Irrigação**, para o plantio das culturas de soja, feijão, milho e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central; na Fazenda Letícia, zona rural do Município de SANTA CARMEM/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-6 – Manissauá-Miçú, com as seguintes características:

I – **Captação 01**, nas coordenadas geográficas: Lat.11°51'27,23"S Long.55°09'38,47"W; e vazão máxima de captação de 0,21361 m<sup>3</sup>/s (768,99 m<sup>3</sup>/h ou 213,61 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende 01 a (um) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 161,43 ha;

II – o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com **carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.**

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **25 de junho de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças

de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 241 de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 27.243 de 18/04/2018.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01 –Ribeirão Mara

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.11°51'27,23"S Long.55°09'38,47"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,213611	8	15
Fevereiro	0,213611	8	15
Março	0,213611	8	20
Abril	0,213611	2	20
Maiο	0,213611	10	31
Junho	0,213611	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,213611	11	31
Agosto	0,213611	13	30
Setembro	0,213611	7	30
Outubro	0,213611	7	15
Novembro	0,213611	8	10
Dezembro	0,213611	8	10

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 01/07/2025 as 08:53:28.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **KMKVS5E3B** e o código CRC **E25BF3F0**.